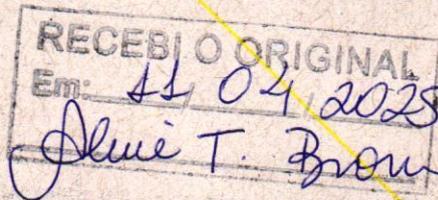




AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE INSTALAÇÃO – L.I. Nº-017/2025

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Mineração Taboca S.A.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho, nº 455, 1º Andar, Edifício Cristal Tower, Sala 106, Adrianópolis, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: [REDACTED].019.992/[REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.300.088-1

FONE: [REDACTED] (06-81[REDACTED])

E-MAIL:

REGISTRO NO IPAAM: 1017.2401

PROCESSO Nº: 4165/2025-74

ATIVIDADE: Produção de energia Termelétrica que utiliza óleo combustível como fonte de geração de energia.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Mineração Taboca, localizada na Vila Pitinga, nas coordenadas geográficas V01 60° 5' 43,178" O 0° 46' 7,580" S V02 60° 5' 45,363" O 0° 46' 10,166" S V03 60° 5' 48,792" O 0° 46' 7,081" S V04 60° 5' 48,892" O 0° 46' 5,954" S V05 60° 5' 47,659" O 0° 46' 4,445" S V06 60° 5' 46,802" O 0° 46' 4,355" S, no município de Presidente Figueiredo/AM.

FINALIDADE: Autorizar a Instalação e montagem de uma usina térmica, composta de 25 grupos geradores de energia, capaz de fornecer a potência total de 20 MW em 440 V / 13.8 kV, 60 Hz operando em base de carga (modo grid), com um fator de potência mínima de 0,90 indutivo, instalado na Mineração Taboca, localizada na Vila Pitinga/AM.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Médio

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

11 ABR 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Fertoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LI Nº 017/2025

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012.
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 4165/2025-74**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Com base no Estudo de Análise de Risco – EAR, apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, Plano de Atendimento a Emergências – PAE, o qual deverá ser elaborado para utilizado no período das obras de implantação da Usina Termelétrica/Pitinga, com as devidas Anotações de Responsabilidades Técnica – ART da equipe técnica de elaboração;
8. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, lista contendo nome de integrantes de briga de combate a possíveis sinistros, assim como relação de equipamentos utilizados com o mesmo propósito;
9. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, Cronograma de exercícios simulados, os quais deveram ser realizados no mínimo 2 vezes, no período de validade desta Licença de Instalação;
10. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, Plano de Controle Ambiental – PCA e respectivo Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, para que estes sejam desenvolvidos no período das obras de implantação da Usina Termelétrica/Pitinga, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da equipe técnica de elaboração;
11. Os resíduos gerados na construção civil devem atender a Resolução CONAMA nº 307/02 e suas complementações;
12. Apresentar bimestralmente, após o início das obras, objeto desta LI, Relatório de progresso das obras de implantação da Usina Termelétrica, o qual deverá estar em consonância com as medidas preventivas e corretivas, principalmente com as medidas saneadoras dos passivos ambientais, as quais se encontram previstas no Programa de gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos elaborado para a implantação das obras da Usina Termelétrica, com as devidas Anotações de Responsabilidades Técnica – ART da equipe técnica de elaboração;
13. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da Licença de Operação – L. O. para o empreendimento:
 - a) Apresentar trimestralmente Certificados de destinação final de TODOS os resíduos gerados na obra, emitida via Sistema SINIR;
 - b) Apresentar ao termino da obra de Instalação da Usina Termelétrica, Relatório de Controle Ambiental – RCA, das atividades desenvolvidas na Licença de Instalação com Anotações de Responsabilidades Técnica – ART dos Responsáveis;
 - c) Com base em Estudo de Análise de Risco – EAR, apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, Plano de Atendimento a Emergências – PAE, o qual deverá ser elaborado para ser utilizado na fase de operação da Usina Termelétrica/Pitinga, com as devidas Anotações de Responsabilidades Técnica – ART da equipe técnica de elaboração;
 - d) Apresentar Plano de Controle Ambiental – PCA e respectivo Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, para que estes sejam desenvolvidos na fase de operação da Usina Termelétrica/Pitinga, com a devida Anotações de Responsabilidades Técnica – ART da equipe técnica de elaboração;
 - e) Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, Cronograma de exercícios simulados, os quais deveram ser realizados no mínimo 2 vezes, a cada ano de validade da Licença de operação.